

**DESPACHO**

**SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA NAS FALTAS E IMPEDIMENTOS –  
VICE-PRESIDENTE**

Considerando que, nos termos do disposto no número 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, o Presidente da Câmara designa, de entre os vereadores, o Vice-Presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.

Em virtude, ao abrigo da lei mencionada designo o senhor vereador **Júlio Manuel Espadinha Churro Catarino**, como **Vice-Presidente** e que me irá substituir nas minhas faltas e impedimentos.

Gavião, 27 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Gavião,

  
(António Manuel Gomes Severino)

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO  
resente em reunião de 30/10/2025  
Deliberação: N.º 682  
TOMADO CONHECIMENTO

  
Presidente,